

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO



REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REF.: "A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CODAP - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS".

O Pregoeiro e Equipe de apoio do CODAP, nomeados pela Portaria nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar, às 14 horas, do dia 17 de julho de 2023, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CODAP - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS", que obedecerá integralmente à Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal de nº 10.520/2002 e demais decretos correlatos, além das normas e condições fixadas neste instrumento.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

O certame licitatório destina-se ao registro de preços.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados, no endereço supramencionado, no horário de 12h00min às 18h00min através do email: <http://codap.pregao.net.com.br/>

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e à aceitação das condições estipuladas nesta licitação.



044
PROG. 151123
27/07/2023

O início de recebimento de propostas e documentos de habilitação será de 05/07/2023 as 08:00 horas e o fim de recebimento de propostas e documentos de habilitação de 17/07/2023 as 13h29min.

A Comissão realizará a análise das propostas em 17/07/2023 de 13h30min as 13h59min.

A disputa ocorrerá em 17/07/2023 a partir de 14:00 horas.

Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com intervalo mínimo entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: <http://codap.pregaonet.com.br/>

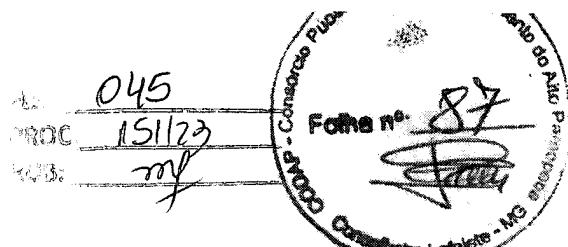
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <http://codap.pregaonet.com.br/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. O CODAP e seus Municípios integrantes não se obrigam a realizar os serviços registrados, podendo realizar licitação específica para a realização de serviço determinado, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

1.3. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é o CODAP.



1.4. São órgãos participantes os municípios membros do CODAP a saber: Barra Longa, Belo Vale, Brumadinho, Bonfim, Casa Grande, Caranaíba, Catas Altas da Noruega, Capela Nova, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Otoni, Desterro de Entre Rios, Entre Rios de Minas, Itabirito, Jeceaba, Lamim, Mariana, Moeda, Nova Lima, Ouro Branco, Ouro Preto, Piranga, Queluzito, Rio Espera, São Brás do Suaçuí, Santana dos Montes e Senhora de Oliveira.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer outro órgão dos Municípios integrantes do CODAP que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

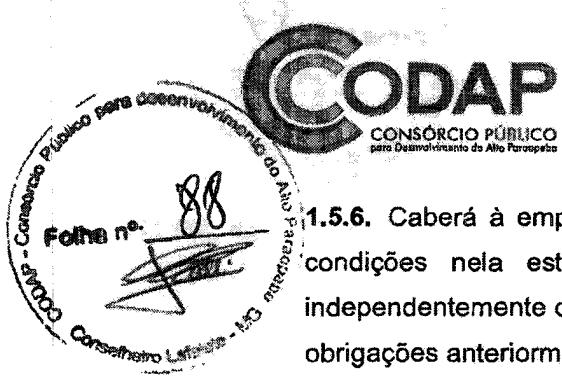
1.5.1. Os Municípios integrantes do CODAP, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao CODAP, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Cada um dos Municípios membros do CODAP poderá utilizar a ata de registro de preços no seu quantitativo máximo previsto em edital.

1.5.2. O licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços cujos preços foram registrados ao CODAP e os seus Municípios membros que aderirem à presente Ata.

1.5.3. Em caso de adesão a esta Ata de Registro de Preços por outro órgão da Administração Pública que não faça parte do CODAP, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.5.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "órgão não-participante" ou "carona";

1.5.5. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Órgão Gerenciador, contendo informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com as possíveis empresas e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação.



046

151123

rry

- 1.5.6. Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 1.5.7. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo;
- 1.5.8. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos;
- 1.5.9. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.6. Os proponentes deverão apresentar proposta de preços conforme disposto na Planilha de Preços. No valor deverão estar incluídos a carga tributária e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.
- 1.7. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.
- 1.8. O CODAP através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.
- 1.9. A Planilha de preços previstas no Termo de Referência deste edital foi formada com base nos preços médios praticados no mercado, conforme orçamentos previamente solicitados pelo CODAP.

2 – DELIBERAÇÃO

- 2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes,**

conforme segue:

047
Proc. 151123
mp



- a)** Acessar o painel pregão eletrônico em <http://codap.pregaonet.com.br/>
- b)** Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http Novo Usuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.
OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).
- c)** Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d)** Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Departamento de Licitações pelo telefone (31) 3721-1258. Em caso de ligação é importante que a licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

3. DO PROCESSAMENTO

3.1. O processamento deste Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4.1.1. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

5.2. No caso de empresas que se enquadram na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <http://codap.pregaonet.com.br/novoUsuario>, deverão informar também sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

5.2.1. Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

5.3. Não poderá participar desta licitação empresa:

5.3.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com municípios integrantes do Consórcio;

5.3.2- Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.3- Em consórcio;

5.3.4- Que estiver sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial;
Praça Barão de Queluz, 77 - Centro

Conselheiro Lafaiete – MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br



5.3.5- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

5.3.6- Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º, da Lei Federal 8.666/93;

5.3.7- Empresas cujos sócios, administradores ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

5.3.8- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.4. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <http://codap.pregaonet.com.br/>, no sistema de pregão eletrônico do CODAP, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

6.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3- O credenciamento da licitante em <http://codap.pregaonet.com.br/> implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <http://codap.pregaonet.com.br/> desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

7.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja

**Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br**



alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

7.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, o não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do comprovante de participação impossibilitará a participação no certame.

7.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, desde que o **COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO** não esteja assinado.

7.1.5.1. Após a assinatura do comprovante de participação, bem como após o fim do prazo do recebimento das propostas e documentação, os licitantes não poderão mais ALTERAR, INCLUIR OU EXCLUIR as informações inseridas no sistema.

7.2- Os interessados deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, na data mencionada neste edital, a proposta de preços, contendo os seguintes itens:

7.2.1. Apresentação, especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme as exigências editalícias;

7.2.2. Indicação do valor em moeda corrente nacional por item(ns), em algarismo e por extenso, com o máximo de duas casas decimais após a vírgula. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

7.2.3. A proposta de preços deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, respeitando o critério de aceitabilidade de preços constante neste

edital;

051
15/12/2012
m
Folha nº 93



7.2.4. A validade da proposta será de noventa dias, a contar da data da respectiva entrega;

7.2.5. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

7.2.6. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas;

7.2.7. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada;

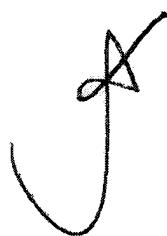
7.2.8. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

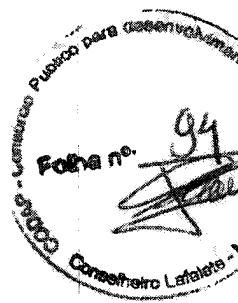
7.2.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

7.2.10. A Licitante deverá apresentar catálogos completo conforme especificação do Termo de Referência, juntamente com a proposta de preços, a não apresentação resultará na desclassificação da licitante do certame.

8 – DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO / ENVIO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, por meio da plataforma <http://codap.pregaonet.com.br> em campo próprio.





8.2. A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <http://codap.pregaonet.com.br/> informando o “**MENOR VALOR POR LOTE**”, NEVERÁ anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal em modelo padrão de acordo com o **Anexo II** deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qualverá conter os seguintes elementos:

8.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

8.2.2- Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

8.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

8.4. A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta na plataforma <http://codap.pregaonet.com.br/> será declarada **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

8.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.6. Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) no deste Edital.

8.7. Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.9. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

8.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11. Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Pregoeiro.

8.12. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR POR LOTE**.

9 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <http://codap.pregaonet.com.br/> em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

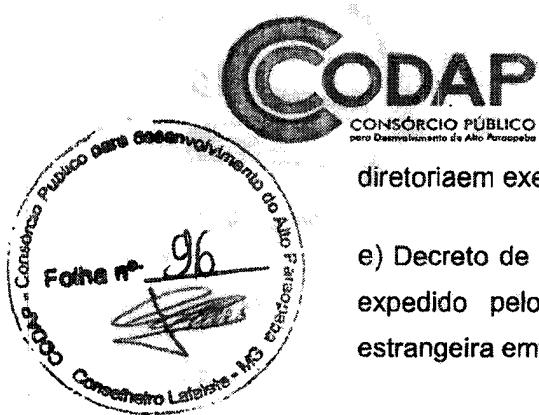
9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para "Habilitação", **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da



054

15/11/20

my

diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;
- b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.
- g) Declaração ÚNIFICADA, conforme anexo.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível, devidamente registrado na Junta Comercial, juntamente com a planilha de cálculo assinada pelo proprietário da empresa, com os dados

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro

Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258

codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br



extraídos do balanço, que comprovem sua boa situação financeira, evidenciando os seguintes índices:

ÍNDICE	CÁLCULO	RESULTADO
Liquidez Corrente	AC / PC	Deverá ser \geq (maior ou igual) a 1,00 (um).
Liquidez Geral	(AC + RLP) / (PC + ELP)	Deverá ser \geq (maior ou igual) a 1,00 (um).
Solvência Geral	AT / (PC + ELP)	Deverá ser \geq (maior ou igual) a 1,00 (um).
Endividamento Patrimonial	(PC + ELP) / PL	Deverá ser \leq (menor ou igual) a 1,00 (um)

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZAVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO

PL = PATRIMONIO LÍQUIDO

055

15/11/23

my

- a.1) O balanço patrimonial não poderá ser substituído por balancetes ou balanços provisórios, o que vedo a Lei de Licitações.
- a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei no 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente: i) registrados e arquivados na junta comercial; ii) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; iii) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.
- a.3) No caso de empresa recém-constituída (que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação) poderá apresentar balanço de abertura, registrado na Junta Comercial.
- a.4) Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa conjuntamente com profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

IV - DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OUTRAS

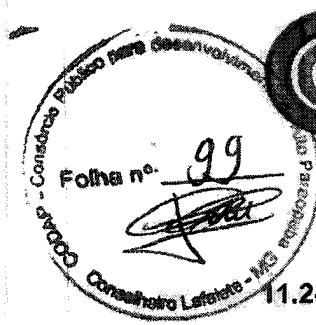


- a) Atestado de capacidade técnica-operacional, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que a empresa licitante tenha prestado serviço de no mínimo de 10% (dez por cento), do objeto previsto no termo de referência.
- b) A comprovação de capacidade deverá ser realizada por meio de atestado ou conjunto de atestados que totalizados atendam aos critérios;
- c) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.
- d) O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Edital, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação relacionados no item 10.1, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer Certificado de Registro Cadastral de ente público “C.R.C., SICAF”, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: <http://codap.pregaonet.com.br/>, em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

11.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a



certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG.

b) "Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica" disponibilizada pelo TCU abrangendo "Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas", disponíveis em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de qualquer município consorciado.

11.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

11.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

11.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital na plataforma <http://codap.pregaonet.com.br>) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

11.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

11.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico <http://codap.prgaon.net.com.br/>

11.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.



11.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não refletem a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de o Pregoeiro vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital. 059
15/11/29
mf

11.8- Os documentos não apresentados na plataforma do pregão eletrônico do CODAP, não serão considerados pelo Pregoeiro.

11.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

12.1.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivos valores.

12.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de sua aceitação.

12.3. Somente será aceito lance cujo valor for inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado, por ele, no sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

12.5- Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do lance com menor preço registrado, vedada a identificação do seu detentor.

12.6- No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da sessão eletrônica o sistema poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7- A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

12.7.1- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

12.8- Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

12.9- A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação aos itens licitados. A licitante poderá ofertar proposta de preços em relação a um, a alguns ou a todos os itens licitados.

12.10- Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentora da melhor oferta, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida neste edital.

12.11- Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no artigo 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

12.12- Será aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

12.13- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

12.14- A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou da empresa de pequeno porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar 123/2006.



061
151123
roy

12.15- As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do edital serão julgadas pelo menor preço POR LOTE, respeitando o critério de aceitabilidade de preços constante neste edital.

12.16- Será considerada vencedora a proponente que apresentar o menor preço POR LOTE.

12.17- Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até dois dígitos após a vírgula.

12.18- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.19- A existência de preços registrados não obriga o CODAP a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.20- Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.21- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.22- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

12.23- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até DUAS HORAS contadas da solicitação pelo Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital.



12.24- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

12.24.1- substituição e apresentação de documentos;

12.24.2- verificação de informações por meio eletrônico.

12.25- A validade dos documentos a que se referem às alíneas "c", "d" e "f" do inciso II, do item 10.1 deste Edital será certificada na Internet pelo Pregoeiro, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.26- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

12.27- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

12.28- Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico.

12.29- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.30- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura o Pregoeiro designará nova data para continuação dos trabalhos.

12.31- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvando o disposto no mesmo diploma legal.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. De forma que seja assegurada a padronização, organização e qualidade que permeiam o interesse da presente demanda, os itens constantes na Cláusula 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, perceberão a necessidade de apresentação de



063
15/12/2019
mf

amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como critério de imprescindibilidade de classificação na presente licitação, **DEVERÃO SER APRESENTADA AMOSTRA DE TODOS OS ITENS DO LOTE 1 E 2.**

13.2. As amostras solicitadas deverão ser entregues na sede do Codap em Conselheiro Lafaiete/MG para avaliação por 2 (dois) funcionários, tempestivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, que observarão se os itens apresentam integral concordância visual e técnica de acordo com as especificações descritas no Anexo I DO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo dispensados apenas o tratamento gráfico de personalização de mensagens, textos, logotipos e arte a serem disponibilizadas pela Administração, relacionados no anexo referencial, durante a fase de apresentação das amostras.

13.3. Considerando que os referidos itens não fazem parte do montante final, após a análise, independente da recusa ou aceitação dos mesmos, os objetos não serão devolvidos ao licitante não podendo ser descontados do quantitativo a ser contratado ainda que na hipótese de aceitação destes.

13.4. Os custos de confecção, transporte e apresentação das amostras não incidirão valores adicionais à eventual contratação por esta Administração, devendo ser de responsabilização e custeio exclusivo da contratada.

14 - DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTO:

14.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

- I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido o pregoeiro;



- IV** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;
- V** - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- VI** - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- VII** Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- VIII** - Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IX** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- X** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- XI** - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



065
15/123
mf

XII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1. No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico do CODAP, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba "Recurso" da plataforma <http://codap.pregaonet.com.br/>

15.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do art. 4º, inciso XIX, da Lei Federal de nº 10.520/2002.

15.3- A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

15.3.1- a decadência do direito de recurso;

15.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

15.3.3- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.4- Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, Lei Federal 8.666/93.

15.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.



15.6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7- A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.8- O preço do serviço licitado será o mesmo apresentado na proposta e registrado conforme Ata de Registro de Preços.

15.9- Os preços não poderão ser reajustados, exceto na forma da lei.

16. - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1- A adjudicação do objeto deste certame significa tão somente o registro dos preços ofertados.

16.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

16.3- O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica.

16.4- Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

16.5- É vedada a aquisição de produtos por preço superior ao cotado pela detentora do Registro de Preços.

16.6- Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro de Preços a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços que será celebrada.

16.7- Encerrado este processo licitatório, será celebrado entre a Administração e a(s) licitante(s) adjudicatária(s) a Ata de Registro de Preços.

17. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1- Homologada esta licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços - Anexo IV deste Edital, destinada a subsidiar o Sistema de Controle do Registro de Preços e que conterá, além

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro

Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br



de número de ordem em série anual, o seguinte:

- a) número deste Pregão e do processo licitatório respectivo;
- b) descrição e especificação dos produtos objeto do Registro de Preços;
- c) qualificação da detentora do Registro de Preços e nome do representante legal;
- d) valor dos produtos ofertados pela adjudicatária;
- e) prazo de entrega pactuado.

17.2- A Ata de Registro de Preços será lavrada em quantas vias forem necessárias, devendo uma ser juntada ao processo e as demais entregue(s) à(s) detentora(s) do Registro de Preços.

17.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada pelo representante legal da detentora ou procurador devidamente constituído.

17.4- A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

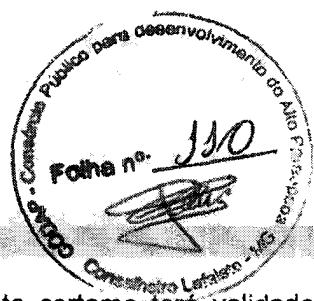
17.5- O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

17.6- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

17.7- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

17.8- A Ata de Registro de Preços a ser celebrada reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as

disposições de direito privado.



18 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1- A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá validade de 12(doze) meses, contados da data da sua assinatura, inadmitida sua prorrogação.

19 - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

19.1- A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para implantação do sistema, contados do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal, bem como para a realização dos treinamentos aos usuários.

19.2- Os produtos deverão ser entregues, parceladamente, no Município, especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da detentora da ata de registro de preços, as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

19.3- Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

19.4- A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I), emas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

19.5- A "Ordem de Compra" será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

20 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1- Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo servidor responsável pelo recebimento da Administração ou Comissão constituída pela autoridade competente que verificará se eles estão de acordo com as exigências previstas no edital.

20.2- Por ocasião da entrega dos produtos/serviços, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.



20.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos a Administração poderá:

20.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

20.5- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

21.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldo nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral.

21.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

21.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

21.1.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobreposto até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



21.1.5- A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

21.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

21.1.7- A Administração solicitará o fornecimento dos produtos de acordo com as demandas das Secretarias Municipais requisitantes.

22 - DAS INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA:

22.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

22.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

22.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

22.4- A Ordem de Compra e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93; bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;

b) judicialmente, nos termos da legislação.

23 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1- A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos órgãos que aderirem a presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.



24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1- O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida aprévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

24.1.1- Pela Administração Pública quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a ATA decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da ATA decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e incisos da Lei Federal de nº 8.666/93;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78, da Lei Federal de nº 8.666/93;

24.1.2- Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

24.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

24.3- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 23.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

24.4- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por meio de publicação no "Diário Oficial", considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.



24.5- A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviço para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município as aplicações das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso as razões do pedido.

25 - DAS SANÇÕES

25.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto pela adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

25.2.1- Advertência;

25.2.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:

25.2.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor POR LOTE estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

25.2.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula 25.2.2.1, a Administração Municipal poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e aplicar a multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor POR LOTE estimado da Ata de Registro de Preços, acumulado com a multa prevista na cláusula 25.2.2.1.

25.2.2.3- Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços na ocorrência das seguintes hipóteses:



- a) não atendimento das especificações do(s) produto(s)/serviço(s);
- b) não atendimento das especificações do(s) produto(s)/serviço(s) sem que a detentora da Ata de Registro de Preços providencie a substituição ou complementação dos mesmos;
- c) não cumprimento de qualquer condição fixada na da Lei Federal de nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

25.2.2.4- Na hipótese da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor **POR LOTE** estimado da Ata de Registro de Preços.

25.3- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a detentora da Ata tenha juntado à Administração.

25.4- Constituem motivo para rescisão da Ata de Registro de Preços:

- I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão no fornecimento dos produtos;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na Ata de Registro de Preços;
- VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para



acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Artigo 78, inciso VIII, da Lei Federal de nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata;

XII- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que estásubordinada a Contratantes e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata;

XIV - descumprimento do termo de referência, sem prejuízo das sanções penais cabíveis previstos na da Lei Federal de nº 8.666/93;

25.5- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

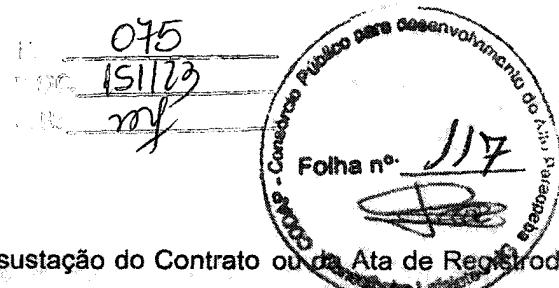
25.6- A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

25.7- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



25.8- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

25.9- Em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

26 - DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

26.1- Este Edital será publicado:

26.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no link "Licitações", do site eletrônico: www.altoparaopeba.mg.gov.br e <http://codap.pregaonet.com.br/>

26.1.2- Em síntese, no Diário Oficial de Minas Gerais.

26.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

26.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do CODAP e no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

26.4- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pela plataforma <http://codap.pregaonet.com.br/> obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica o respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de incorrer na inadmissibilidade da petição e oprando à preclusão do direito.

26.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, pela plataforma <http://codap.pregaonet.com.br/> obrigatoriamente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão, nome, CNPJ ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impensoalidade durante as fases subsequentes do certame.



FLS 076
PROC 15112
RUB ny

26.5.1- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

26.6- O CODAP não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

26.7- A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

26.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

26.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

27.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pelo pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica <http://codap.pregaonet.com.br>

27.3- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

27.4- O resultado deste certame será divulgado no site do CODAP, disponível em www.altoparaopeba.mg.gov.br.

27.5- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Quadro de Avisos, no site do CODAP e no Diário Oficial de Minas Gerais.

27.6- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.



27.7- O Departamento de Tecnologia da Informação do CODAP dará a destinação e arquivamento digital do processo licitatório, de forma segura e acessível aos dados.

27.8- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

27.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.9.1 - O CODAP através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

27.10- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato.

27.11- Não serão reconhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos, razões e contrarrazões recursais enviadas por fax, e-mail e/ou intempestivos, devendo, serem exclusivamente protocolados na plataforma do CODAP disponível em: <http://codap.pregaonet.com.br/>.

27.12- O Pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

27.13- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete (MG).

27.14- A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades

indicadas.



FLS. 078
PROC 15173
RUB. my

27.15- As marcas comerciais dos materiais e/ou serviços constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/serviços com qualidade, característica e tipo "equivalentes" ou "superiores".

27.16- O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/ DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I deste Edital poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Consórcio.

Conselheiro Lafaiete/MG, 28 de junho de 2023.

Augusto Resende Paulo
Pregoeiro

Este edital se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria, nos termos do art. 38,
§ Único, da Lei de nº 8.666/93.
Dilmo Elberte Romão - OAB/MG
Nº 189.822.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PROCESSO DE N° 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 035/2023

FLS 079
PROC. 151123
RUB my

1. DO OBJETO:

O objeto da licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO PAROAPEBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O CODAP visa colaborar com os municípios consorciados na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados.
- 2.2. A principal missão do CODAP é promover compras coletivas para os municípios membros do CODAP, com objetivo de obter às melhores propostas de mercado.
- 2.3. A pretensa contratação para aquisição de kits escolar para os alunos e profissionais da rede de ensino é essencial, uma vez que, o aluno e o profissional sem o material adequado não têm condições de desenvolver com eficácia o processo de ensino-aprendizagem.
- 2.4. O CODAP e seus Municípios consorciados, vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas instituições públicas municipais de ensino. Entende-se que propiciar um ambiente escolar de qualidade, seguro e que seja favorável às condições de ensino, transcende o espaço físico das escolas. O kit escolar é, portanto, parte desse ambiente fundamental e deve ser pensado sob a ótica de qualidade de ensino, dos custos e de intelecto, combatendo o analfabetismo no município.



FLS. 080
PROC 151123
RUB. my

2.5. A contratação se dará por registro de preços uma vez que não se tem o quantitativo exato definido previamente a ser adquirido/contratado pelos Municípios consorciados, durante o exercício financeiro vigente, se enquadrando nos regramentos legais existentes, sendo que o SRP, possibilita maior economia de escala, uma vez que outros órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços, atendendo assim ao princípio da Economicidade, aumenta a eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro, possibilita ainda a otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração, possibilita também que o fornecimento possa ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados, não obriga a adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.

3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE ESCOLA/ALUNOS POR MUNICÍPIO:

3.1. Os serviços poderam ser prestados nas diversas localidades dos municípios consorciados ao Conselho Público para Desenvolvimento do Alto Paropeba – CODAP, conforme tabela abaixo:

Município	Ensino Infantil	Ensino Fund.	Ensino Médio	EJA	Educação Especial	Total de Escolas	Total de Alunos
BARRA LONGA	163	111	0	0	5	12	279
BELO VALE	238	484	0	0	22	8	744
BONFIM	137	326	0	0	14	4	477
BRUMADINHO	1390	2329	1886	10	125	21	5740
CAPELA NOVA	88	205	0	0	5	9	298
CARANAIBA	47	155	0	0	4	4	206
CASA GRANDE	57	108	121	0	1	3	287
CATAS ALTAS DA NORUEGA	105	49	0	0	0	5	154
CONGONHAS	1718	2869	2462	193	183	31	7425
CONSELHEIRO LAFAIETE	3478	5020	3224	68	305	34	12443
CRISTIANO OTONI	109	338	164	0	26	4	637
DESTERRO ENTRE RIOS DE MINAS	154	168	0	0	1	5	323
ENTRE RIOS DE MINAS	339	607	0	0	14	9	960
ITABIRITO	2287	2797	1901	146	186	26	7317
JECEABA	281	363	316	71	20	4	1051
LAMIM	97	88	0	0	1	7	186
MARIANA	2244	2660	1981	692	178	25	7755

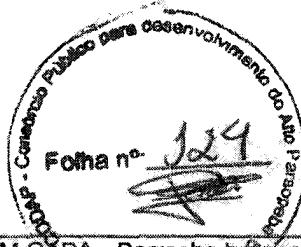
MOEDA	131	331	0	0	23	4	485
OURO BRANCO	1364	2188	1506	87	99	19	5244
OURO PRETO	2459	2626	1814	101	117	45	7117
PIRANGA	357	637	0	0	3	11	997
QUELUZITO	32	88	0	0	6	1	126
RIO ESPERA	112	44	0	0	0	5	156
SANTANA DOS MONTES	82	190	166	0	4	5	442
SÃO BRÁS DO SUAÇUI	183	249	259	0	19	2	710
SENHORA DE OLIVEIRA	167	339	0	0	6	3	512
						TOTAL	306 62071



FLS. 081
PROC. 151123
RUB. my

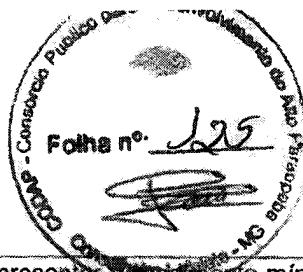
14. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

LOTE 1		
ITEM	MATERIAL	DESCRITIVO
1	AGENDA ESCOLAR 224 PÁGINAS	Miolo permanente, contendo 224 páginas, índice telefônico e informações úteis ao estudante, dimensões mínimas 140mm x 200mm, miolo em papel Offset gramatura mínima 56g/m ² , capa e contracapa em plástico polipropileno reciclado biodegradável, espessura mínima de 0,35mm com proteção e acabamento de gofragem, miolo contendo a primeira e a última folha em papel off set 120g/m ² com personalização 4x0 cores e mais 112 folhas úteis impressão 1x1. Acabamento em espiral com revestimento nylon preto de no mínimo de 1,0mm a 1,2mm com coil-lock. Apresentar certificado FSC referente ao papel utilizado no miolo, laudo laboratorial que demonstre o uso de matéria prima biodegradável, conforme ASTM e laudo em conformidade com a norma ABNT/ NBR 15.818:2012, juntamente com as amostras.
2	APONTADOR DUPLO JUMBO	Apontador com depósito, formato triangular, medindo aproximadamente 50 de altura e entre 35mm entre faces, contém dois furos cônicos, adequados para apontar lápis comum e jumbo, lâmina de aço inoxidável ou temperado, depósito transparente confeccionado em poliestireno reciclado. Apresentar o certificado do inmetro e o laudo que comprove o uso de matéria prima reciclada, juntamente com as amostras.
3	APONTADOR COM DEPÓSITO	Apontador colorido com depósito transparente incolor, confeccionado em material termoplástico com um furo cônicos de diâmetro aproximado de 8mm e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 40 x 22 x 15mm. Apresentar certificação do inmetro e junto com as amostras.
4	AVENTAL ESCOLAR PERSONALIZADO	Avental plástico para pintura, corpo principal confeccionado em tecido branco que deve apresentar a composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquineta com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m ² e 61micras de espessura. Deverá possuir um plástico PVC em todo o corpo, permitindo a limpeza após o uso. Acabamento com viés e poliéster na cor azul para meninos e rosa para meninas, medidas aproximadas 390 x 760 mm. Logo: No bolso Deverá apresentar a logomarca da Prefeitura, personalização colorida. Deverá ser apresentado juntamente com a amostra, laudos de conformidade emitidos por laboratório com acreditação ABNT 10588 - densidade, ABNT 10591 - gramatura, AATCC 20 - qualitativa e quantitativa
5	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	Apagador para quadro branco, confeccionado em resinas termoplásticas, feltro e imã. Feltro para apagar a escrita e espaço para dois marcadores. Apresentar o certificado do Inmetro e o laudo que comprove conformidade com a ABNT 16.040, juntamente com as amostras.



FLS. 082
PROC. 151129
RUB. 704

6	BORRACHA BRANCA COM CAPA	BORRACHA BRANCA COM CAPA - Borracha branca com capa protetora. Para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha sintética e capa plástica confeccionada em poliestireno reciclado. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões aproximadas: 45 x 29 x 14mm (C x L x A). Apresentar certificado do Inmetro e laudo que comprove o uso de poliestireno reciclado junto com as amostras.
7	BORRACHA BRANCA Nº 40	Borracha branca Nº40 para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha sintética ou borracha natural. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões aproximadas: 32x22x7mm. Apresentar o certificado do Inmetro juntamente com as amostras.
8	BLOCO CRIATIVO 6 CORES	Bloco criativo A4, medindo aproximadamente 210 x 297mm, contendo 06 cores sendo 3 cores pasteis e 3 cores neon, com 24 folhas no total. Produzido com papel off set, gramatura 180g/m ² , para uso escolar e artesanato. Capa e contra capa em triplex 275g/m ² com impressão 4x0 contendo informações do produto.
9	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	Moio sem impressão e sem seda, caderno de desenho 96 folhas, formato 275 x 200 mm. Capa e contracapa em cartão duplex com gramatura mínima de 250g/m ² . Moio em papel offset com gramatura mínima 63g/m ² , acabamento em espiral arame galvanizado mínimo 0,90mm com coil-lock. Capa e contracapa personalizada com impressão 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria. Apresentar junto com as amostras a certificação FSC ou CERFLOR do papel utilizado no moio e laudo em conformidade com a ABNT/NBR 15.732.
10	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS	Caderno brochurão 96 folhas, moio pautado, formato 200 X 275 mm. Capa e contracapa dura em papelão gramatura mínima de 680g/m ² , papel offset branco com 120g/m ² no revestimento e guarda. Moio em papel offset com gramatura mínima 56g/m ² , acabamento costurado. Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria. Apresentar junto com as amostras a certificação FSC ou CERFLOR do papel utilizado no moio e laudo em conformidade com a ABNT/NBR 15.733.
11	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS	Caderno universitário 1 matéria, moio pautado com no mínimo 32 pautas, contendo 96 folhas úteis, formato 200 x 275 mm, capa e contra capa dura em papelão gramatura mínima de 680g/m ² , papel offset branco com 120 g/m ² no revestimento e guarda. O papel do moio contém 96 folhas úteis com gramatura mínima de 56g/m ² e uma folha de apresentação inicial (ex: nome do aluno, matéria, horário de aulas...) gramatura mínima de 63g/m ² . Acabamento em espiral composto de arame com revestimento nylon preto de 1,0 ou 1,2mm e coil-lock. Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. Apresentar junto com as amostras a certificação FSC ou CERFLOR do papel utilizado no moio e laudo em conformidade com a ABNT/NBR 15.733.
12	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	Caderno universitário 10 matérias, moio pautado com no mínimo 32 pautas, contendo 200 folhas úteis, formato 200 x 275 mm, capa e contracapa dura em papelão gramatura mínima de 680g/m ² , papel offset branco com 120 g/m ² no revestimento e guarda. O papel do moio contém 200 folhas úteis com gramatura mínima de 56g/m ² e 10 divisórias com 63g/m ² . Acabamento em espiral composto de arame com revestimento nylon preto de 1,20 mm e coil- lock. Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. Apresentar junto com as amostras a certificação FSC ou CERFLOR do papel utilizado no moio e laudo em conformidade com a ABNT/NBR 15.733.
13	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES VAI E VEM	Caneta hidrográfica contendo 12 cores, ponta porosa, média 2mm e retrátil. Corpo e tampa contendo a mesma cor da tinta, comprimento mínimo de 140mm, marca e impressão de lavável gravadas no corpo, tampa superior antiasfixiante. Tinta lavável, produto atóxico, acondicionado em caixa com visor ou tabela de cores, selo do inmetro e dados do fabricante/importador. Apresentar certificado do inmetro e laudo de rendimento mínimo de 600 metros de escrita, juntamente com as amostras.
14	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES JUMBO	Estojo contendo 12 cores, ponta grossa 5mm, tinta lavável e atóxica. Corpo da caneta da mesma cor da escrita, contendo a marca impressa. Embalagem em papel cartão contendo visor frontal ou tabela de cores. Comprimento do corpo com tampa de 140mm e 13mm de diâmetro. Apresentar certificado do Inmetro e laudo de comprimento de escrita, emitido por laboratório, demonstrando conformidade com a ABNT/ NBR



FLS. 083
PROC 151123
RUB. mf

		16.108:2012 onde as canetas deverão apresentar o rendimento mínimo de 600 metros de escrita, juntamente com as amostras.
15	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES	Estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta média 2mm que não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9mm de diâmetro e 140mm de comprimento sem a tampa, marca e a impressão de lavável gravadas no corpo, tampa superior transparente antiasfixiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Embalagem em papel cartão contendo visor frontal ou tabela de cores. Apresentar o certificado do Inmetro, laudo de propriedades mecânicas evidenciando ensaios de queda, flexão e compressão de força aplicada conforme faixa etária e laudo de comprimento de escrita, emitido por laboratório, demonstrando a conformidade do produto com a ABNT/ NBR 16.108:2012 onde as canetas deverão apresentar o rendimento mínimo de 800 metros de escrita, junto com as amostras.
16	COLA BRANCA 150 GRAMAS	Tubo de cola contendo 150 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em PET (politereftalato de etila) na cor cristal, com bico através da tampa estilo flip top. A rotulagem deverá conter informações básicas como: peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico. Apresentar certificação do Inmetro, laudo que comprove a matéria prima PET do frasco, junto com as amostras.
17	COLA COLORIDA GLITTER 6 CORES	Cola colorida 6 cores primárias, contendo glitter ecológico, material atóxico, acondicionado em recipientes plásticos contendo bico aplicador e tampa antiasfixiante. Cores com brilho intenso. Peso mínimo de 23g, cada unidade. Produto plastificante, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde. Embalagem em papel cartão com visor frontal e espaço para identificação do nome do aluno. Apresentar certificação do Inmetro e laudo de toxicologia conforme ABNT/NBR 16.040.
18	COLA BASTÃO 10 GRAMAS	Cola bastão 10gr, não mancha o papel, colagem rápida. Acetato de polivinila, glicerina, água e conservantes. Apresentar certificação do Inmetro juntamente com as amostras.
19	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Caneta esferográfica 1.0, na cor azul, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Apresentar junto com as amostras o certificado do inmetro e o laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1.750 metros, conforme ABNT 16.108:2012, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro.
20	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	Caneta esferográfica 1.0, na cor preta, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Apresentar junto com as amostras o certificado do inmetro e o laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1.750 metros, conforme ABNT 16.108:2012, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro.
21	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	Caneta esferográfica 1.0, na cor vermelha, corpo sextavado transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca gravada no corpo da caneta. Tampa inferior com clip para fixação em bolso, respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Apresentar junto com as amostras o certificado do inmetro e o laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1.750 metros, conforme ABNT 16.108:2012, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro.
22	COMPASSO ESCOLAR	Compasso Escolar, sem tira-linhas, composto por ponta seca, em forma de agulha feita de aço inoxidável, para determinar um ponto fixo no papel, e na outra ponta, sistema de acoplamento, que permita a fixação de lápis com diâmetro mínimo de 6mm e máximo de 7.8mm. Permitir também a fixação de lapiseiras ou canetas, inclusive hidrográficas. As duas hastas deverão ser fixadas por parafusos de aço inoxidável que permitam à



		mão livre exercer pressão adequada para regulagem milimétrica da abertura, permitindo círculo mínimo de 300mm. Altura mínima de 140mm e deverá ser confeccionado através de injeção termoplástica, livre de rebarbas. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto e do inmetro. Apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras.
23	CONJUNTO GEOMÉTRICO	Conjunto contendo régua 30cm, esquadro 45°, esquadro 60° e transferidor 180°, todos confeccionados em poliestireno cristal virgem com divisões em milímetros e numerações a cada centímetro, demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Régua contendo 310mm x 35 x 3mm, esquadro 45° x 21cm e 3mm, esquadro 60° x 21cm e 3mm e transferidor 180° contendo escala de 10cm e 3mm de espessura. Acondicionadas em estojo rígido de proteção, para evitar que se quebrem ou se percam durante a prática escolar, confeccionado em polipropileno, medindo aproximadamente 32 x 16cm sem deformidades ou rebarbas e com dobradiça e fecho injetado na própria peça, contendo espaço pré-definido para acomodação de cada régua. Apresentar certificado do Inmetro e laudo emitido por laboratório demonstrando níveis aceitáveis de bisfenol-A e ausência de ftalatos, junto com as amostras.
24	ESTOJO ESCOLAR DE TECIDO PERSONALIZADO	<p>Tecido:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecido 93% poliéster e 7% poliamida. • Cor cinza pantone 18 0601 • Certificação ABNT NBR 11.914 e ABNT NBR 13.11914 • Gramatura 330g/m² com tolerância de +/- 10% em conformidade com a certificação ABNT NBR 10.591. • Não deve soltar tinta, mesmo quando úmido • Sem falhas nas costuras ou no tecido • Não deve rasgar ou desfiar quanto em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit <p>O tecido cinza deve apresentar composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.</p> <p>Formato: Retangular</p> <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 200mm de comprimento • 50mm de largura • 70mm de altura <p>Zíper:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em cadarço e espiral 100% poliéster com finco número 6 na cor cinza. • Acabamento com fita de tecido 100% poliéster preta ou cinza e costurada nas duas laterais. • Com comprimento superior a 25cm de modo a acabar no meio da altura do estojo • Deve estar preso em ambas as extremidades, mantendo o cursor permanentemente



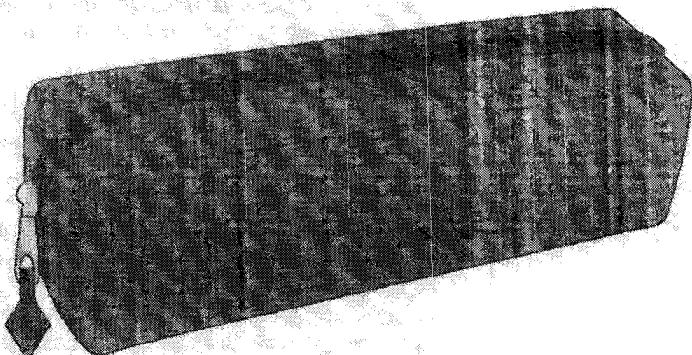
conectado aos dois lados da corrente

- Não deve abrir sem que seja intencionalmente movido pelo usuário

Cursor:

Com cursor plástico branco nº 06, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor. Não deve soltar da corrente quando aberto ou fechado com força razoável

Logo: Deve apresentar a logomarca da Prefeitura, personalização em até 4 cores.



TECIDO PRINCIPAL

Laudos exigidos em conformidade com a ABNT/ NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro:

- Composição;
- Gramatura;
- Quantidade de fio na Trama;
- Quantidade de fio no Urdume;
- Título do Fio na Trama;
- Título do Fio no Urdume;
- Espessura;

Laudos exigidos em conformidade com ASTM D5034 ou ABNT/ NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro:

Tração-Trama: mínimo de 25kgf

Tração-Urdume: mínimo de 57kgf

Rasgo-Urdume: mínimo de 3kgf

Rasgo-Trama: mínimo de 3kgf

PUXADOR PLASTICO TIPO FECHO ÉCLAIR

Laudo de isenção de fitilatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040

LINHA

100% poliamida ABNT NBR 11.914:1992, ABNT NBR 13.538:1995

Mínimo de 40 TEX NBR 13.214:1994 100% poliamida.



CONSÓRCIO PÚBLICO
para Desenvolvimento do Alto Paranaíba

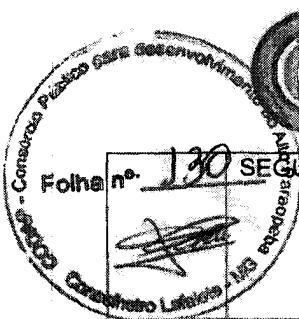
FLS. 086
PROC. 151123
RUB. my

 Folha n°: 128		ZIPER CURSOR Laudos exigidos em conformidade com DIN EM 16.732 ou ABNT/ NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro. Durabilidade de no mínimo 5.000 ciclos Resistência do cursor 95º mínima de 5.000 ciclos
25		GIZ DE CERA 15 CORES CURTO Contendo 15 estacas em cores diferentes, das quais, obrigatoriamente devem ser: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e três tons de pele. Confeccionados em parafina, formato triangular, comprimento mínimo de 75 mm e 10mm entre faces. Acondicionado em caixa de cartão duplex, contendo janela para visualização das cores ou tabela de cores impressa e espaço para preenchimento do nome do aluno. Apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras.
26		LÁPIS 12 CORES JUMBO Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato triangular, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões: 170mm de comprimento 10 mm de diâmetro e mina de 5,0 mm. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Embalagem em papel cartão 300g/m ² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC juntamente com as amostras.
27		LÁPIS GRAFITE JUMBO N.02HB Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170mm de comprimento, entre faces de 10mm e mina mínima de 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar a certificação do inmetro do produto juntamente com as amostras
28		LÁPIS 24 CORES MADEIRA Estojo com 24 lápis de cor sextavados, confeccionado em madeira reflorestada, proveniente 100% de manejo sustentável, própria para lápis, mole, leve, seca, sem nós ou rachaduras e de fácil aponte, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, mina colorida produzida com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. O lápis deverá possuir colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,5 a 8,0mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC junto com as amostras.
29		LÁPIS GRAFITE N.02HB Lápis grafite Nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170mm de comprimento, diâmetro de 6,9mm e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar a certificação do inmetro do produto junto com as amostras.
30		LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato cilíndrico ou sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina de no mínimo de



FLS. 087
 PROC. 151123
 RUB. my

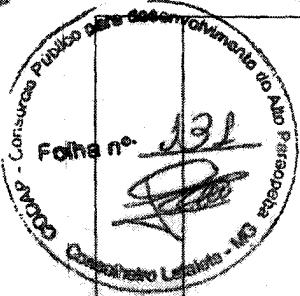
NR	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
31	MASSA DE MODELAR	4,0mm. Embalagem em papel cartão 300g/m ² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC junto com as amostras.
32	MARCA TEXTO AMARELA	para fazer modelagem, super macia, caixa com 6 cores sortidas, 90 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico. Apresentar certificação do inmetro juntamente com as amostras.
33	MARCADOR QUADRO BRANCO	MARCA TEXTO - com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster, tinta amarela fluorescente, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Corpo e tampa com clip transparente em PET-R, contendo marca impressa e 135mm de comprimento total. Composição: corpo em polietereftalato de etila reciclado e tinta à base de água lavável. Apresentar certificação do Inmetro, laudo laboratorial que demonstre o uso de matéria prima PET e conformidade com a ABNT 16.040/2018.
34	PINCEL N.08	Caneta marcadora para quadro branco, confeccionada em resina termoplástica, ponta redonda de fibra com traço de 2mm até 3mm e tinta atóxica a base de solventes. Comprimento 132mm e largura de 18mm. Cores: vermelha, azul, preta e verde.
35	PINCEL N.12	Formato redondo, com virola de alumínio, tamanho nº 08, cabo de madeira reflorestada ou plástico isento de ftalatos, arredondado, para atividades escolares, as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. Apresentar a certificação FSC para o modelo em madeira ou laudo emitido por laboratório credenciado junto ao Inmetro de isenção de ftalatos no caso de cabo plástico, junto com as amostras.
36	PAPEL SULFITE 100 FOLHAS	Formato chato, com virola de alumínio, tamanho nº 12, cabo de madeira reflorestada ou plástico isento de ftalatos, chato, para atividades escolares, as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. Apresentar a certificação FSC para o modelo em madeira ou laudo emitido por laboratório credenciado junto ao Inmetro de isenção de ftalatos no caso de cabo plástico, junto com as amostras.
37	PASTA ESCOLAR	PAPEL SULFITE - multiuso branco, formato A4, medindo aproximadamente 210mm x 297mm, contendo na embalagem 100 folhas, gramatura 75g/m ² papel de alta qualidade, acondicionado em embalagem em plástico transparente fechada e lacrada. Deverá constar na embalagem os dados de identificação do fabricante.
38	RÉGUA ESCOLAR 30CM	Pasta escolar com aba – Confeccionada em polipropileno transparente, medindo C x L x A: 335 x 235 mm x 55mm. Contendo fecho e alça confeccionados em PET-R. Apresentar certificação do Inmetro e laudo que comprove a utilização de matéria prima PET nos acessórios, juntamente com as amostras.
39	SQUEEZE 500ML	Pasta escolar com aba – Confeccionada em polipropileno transparente, medindo C x L x A: 335 x 235 mm x 55mm. Contendo fecho e alça confeccionados em PET-R. Apresentar certificação do Inmetro e laudo que comprove a utilização de matéria prima PET nos acessórios, juntamente com as amostras.
40	TINTA GUACHE 6 CORES	Garrafa plástica para água tipo squeeze. Confeccionada em blend de polietileno de alta e baixa densidade com capacidade para no mínimo 500ML bocal da garrafa com diâmetro aproximado de 40mm, corpo personalizado com o brasão e o nome da prefeitura em branco, arte medindo aproximadamente 80mm de altura e largura proporcional. Contendo tampa de rosca e tampa protetora colorida para o bico. Garrafa medindo 200mm de altura aproximadamente por 70mm de diâmetro. Apresentar certificação do inmetro juntamente com as amostras.
41	TESOURA COM TRAVA DE	Garrafa plástica para água tipo squeeze. Confeccionada em blend de polietileno de alta e baixa densidade com capacidade para no mínimo 500ML bocal da garrafa com diâmetro aproximado de 40mm, corpo personalizado com o brasão e o nome da prefeitura em branco, arte medindo aproximadamente 80mm de altura e largura proporcional. Contendo tampa de rosca e tampa protetora colorida para o bico. Garrafa medindo 200mm de altura aproximadamente por 70mm de diâmetro. Apresentar certificação do inmetro juntamente com as amostras.



Folha nº <u>130</u>	SEGURANÇA	inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente. Comprimento mínimo de 130 mm e chapa de 1,2 mm. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Apresentar certificado do Inmetro e laudo que comprove o uso de aço inoxidável junto com as amostras.
42	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA 11CM	cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico. Comprimento mínimo de 110 mm e espessura mínima de chapa de 1,2 mm. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Acompanha protetor de lâmina com espaço para preenchimento do nome do aluno. Apresentar certificado do Inmetro e laudo que comprove o uso de aço inoxidável junto com as amostras.

LOTE 2 – MOCHILAS ESCOLARES

ITEM	MATERIAL	DESCRITIVO
1	MOCHILA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL COM CARRINHO	<p>Mochila: Confeccionada em tecido com trama rip stop tipo maquinetado na cor cinza pantone 18-0601 TPX, face frontal contendo recorte semelhante à letra V na cor cinza Pantone 18 0601 TPX e laterais cinza chumbo pantone 18 0201 TPX, fechamento com costura reta e posteriormente rebatida com reforço em viés manta de não tecido com 30mm para melhor acabamento.</p> <p>Corpo principal: O tecido cinza deve apresentar composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 747,80 Dtex e 74,78tex e título de fio no urdume de 116,52tex, gramatura de 334 g/m² e no mínimo 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.</p> <p>Fechamento com zíper: em cadarço e espiral 100% poliéster; com finco número 6 com 54cm de comprimento no mínimo, na cor cinza, com cursor metálico preto nº 06, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.</p> <p>Fita refletiva: com 1,0 cm de largura de um tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor cinza, deve ser sobreposta na parte frontal, de forma visível na emenda do recorte em V. As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor cinza. Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45°, sendo que uma deve ter no mínimo 6cm de comprimento e outra com no mínimo 9cm de comprimento</p> <p>Bolso externo: O tecido Cinza chumbo pantone 18 0601 deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, junção de 2 pontos, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. O bolso externo deve ser pregado ao corpo principal pelo fole lateral do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em máquina reta.</p> <p>Fechamento com zíper bolso externo: em cadarço e espiral 100% polipropileno, com finco número 6 com no mínimo 360mm de comprimento na cor cinza, com cursor metálico preto nº 06, contendo puxador plástico injetado tipo fecho éclair formato losango com grip na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.</p> <p>Duas alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S, detalhado mais adiante,</p>



com no mínimo 390mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 75mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor cinza chumbo, contendo escrita personalizada "EDUCAÇÃO" na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras, fita com 25mm de largura quando aberta e 12,5mm de largura quando pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador injetado em polipropileno biodegradável, atóxico, preso por meio de uma fita CBR tecido 100% Polipropileno 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada, sendo que esta costura será em X.

Alça de mão: Confeccionada em fita CBR tecida 100% polipropileno com 30mm de largura, cor preta, comprimento mínimo total de 14cm.

Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionados em fita CBR 100% polipropileno cor preta com largura 40mm e aproximadamente 400mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 65mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deve ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em X.

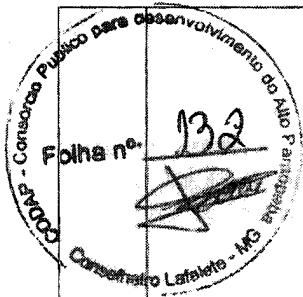
Regulador da alça: Reguladores de alças injetados em polipropileno biodegradável, medindo 50mm de largura e 60mm de altura. Deverá conter espaço adequado e pré-definido para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte interna.

Costuras: Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo no mínimo 2,5 pontos por cm.

Reforços internos das costuras: em viés de 30mm de não-tecido (non-woven) com 80g/m², costurados com uma agulha reta e bom acabamento.

Protetor das costas e encaixe do carrinho escolar: Faixa de proteção das costas medindo 150mm de altura e comprimento igual ao das costas da mochila com enchimento de isomanta de no mínimo 8mm de espessura e revestida com tecido cinza composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 747,80 Dtex e 74,78tex e título de fio no urdume de 116,52tex, gramatura de 334 g/m² e no mínimo 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.

Carrinho escolar Carrinho escolar removível com aproximadamente 360mm de altura para alojamento da mochila, base medindo 260x190mm, 16 cm de área de profundidade para alojamento da mochila, com hastes e rebites de alumínio para evitar corrosão pela maresia. Base, alça e outras partes injetadas em polipropileno com cantos arredondados. Cinta em fita de polipropileno CBR 30 com no mínimo 20mm de comprimento com fecho de engate 30 mm em poliecetal injetado (parte fêmea) fixada em cada ponta da cinta passando entre as fendas na base dele. Parte macho (tipo garfo) do fecho de engate fixada abaixo da mochila, com fita



de polipropileno CBR 30.

Logo: Posteriormente, a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem colorida que deverá ser aplicado na peça por silkscreen, na parte frontal da mochila, medindo no máximo 120 x 120mm.

Medidas da Mochila: Altura 360mm, largura inferior 260mm medido a 50mm da base e Largura superior de 230mm medido a 100mm da junção das alças.

Medidas do foles inferior: 560mm de comprimento, com profundidade decrescente de 140mm na base e 120mm até na emenda dos foles de zíper (foles inferior).

Medida dos foles de zíper (fole superior): 530mm de comprimento com profundidade de 120mm medindo na base e no centro entre as alças de ombro.

Medida bolso frontal: Altura 270mm, largura inferior 200mm medido a 50mm da base e largura superior de 190mm medido a 100mm.

Medida dos foles do bolso frontal: Foles inferior contendo aproximadamente 480mm de comprimento e 50mm de profundidade. Foles superior (foles do zíper) contendo aproximadamente 360mm de comprimento e 50mm de profundidade.

(As medidas podem variar até 10mm + -)

Amostra e laudos: Apresentar em 5 dias úteis após solicitação

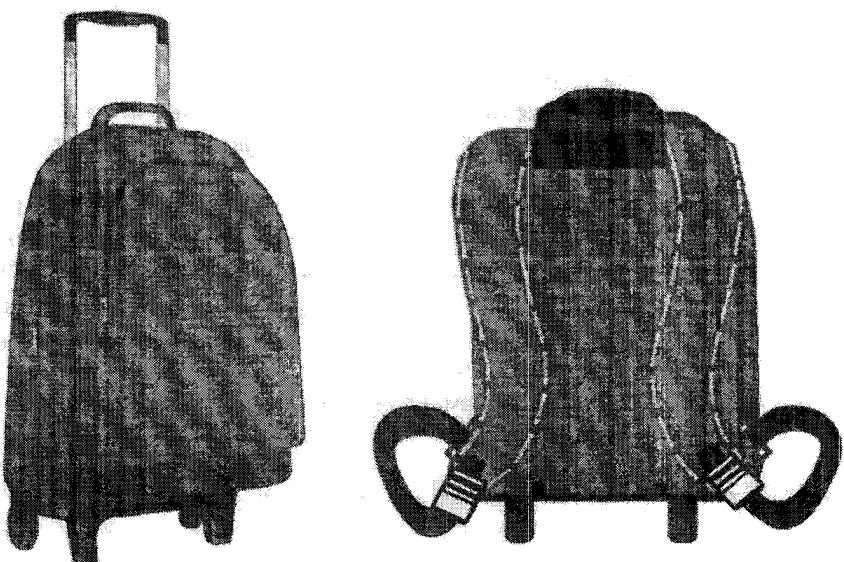
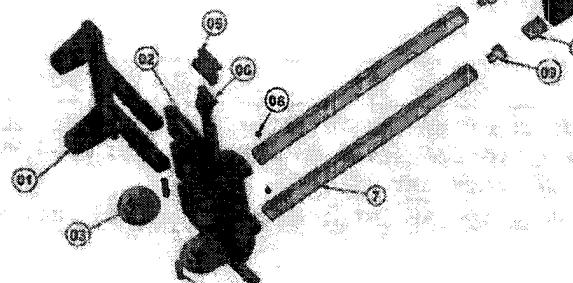
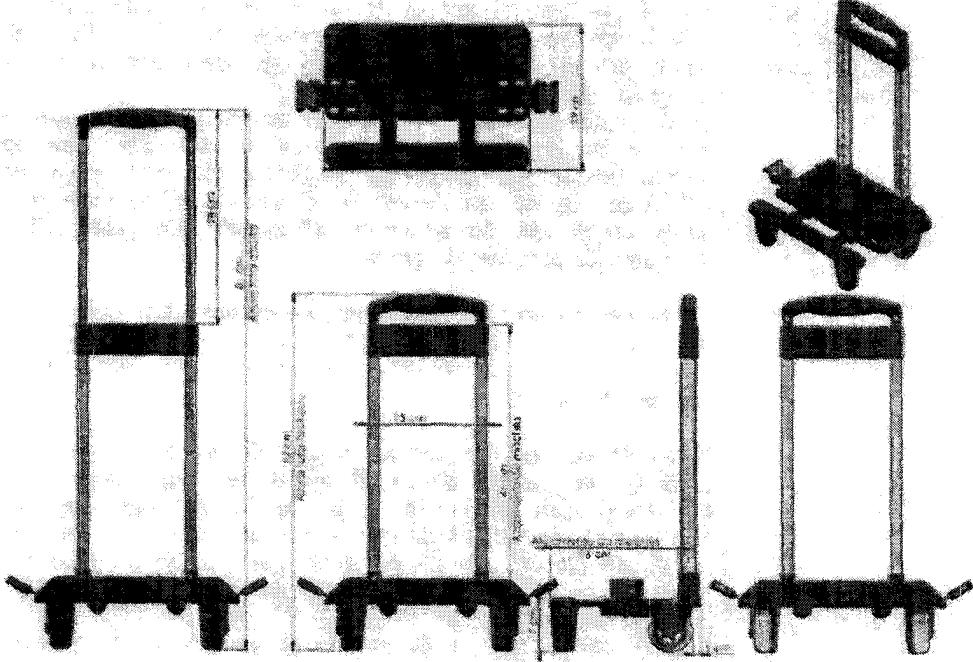


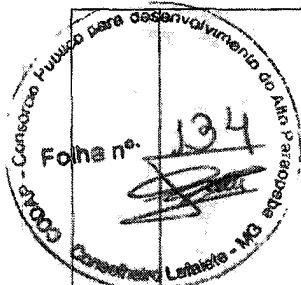
IMAGEM E MEDIDAS DO CARRINHO:

LEGENDA			
Nº	NOME	MATERIAL	QUANTIDADE
01	BASE 01	PP	01
02	BASE 02	PP	01
03	RODINHA	PP	02
04	REBITE 01	ALUMINIO	02
05	ENGATE	PP	02
06	CINTA	PP	01
07	HASTE MAIOR	ALUMINIO	02
08	REBITE 02	ALUMINIO	02
09	TRAVA	PP	02
10	CONTRA TRAVA	PP	02
11	SUporte HASTES	PP	02
12	HASTE MENOR	ALUMINIO	02
13	ALCA	PP	01
14	REBITE 03	ALUMINIO	02

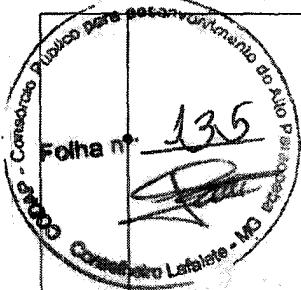


FLS. 091
PROC. 151123
RUB. my





TECIDO PRINCIPAL	
<p>Laudos exigidos em conformidade com a ABNT/ NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composição; - Gramatura; - Quantidade de fio na Trama; - Quantidade de fio no Urdume; - Título do Fio na Trama; - Título do Fio no Urdume; - Espessura; 	
REGULADOR	
<p>Laudo que identifique o aditivo biodegradante no item, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso, com respectiva tradução juramentada;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Laudo de isenção de ftalatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040; 	
PUXADOR PLASTICO TIPO FECHO ÉCLAIR	
<p>Laudo de isenção de ftalatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040</p>	
2	<p>MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>Mochila: Confeccionada em tecido com trama rip stop tipo maquinetado na cor cinza pantone 18-0601 TPX, face frontal contendo recorte semelhante à letra V na cor cinza Pantone 18 0601 TPX e laterais cinza chumbo pantone 18 0201 TPX, fechamento com costura reta e posteriormente rebatida com reforço em viés manta de não tecido com 30mm para melhor acabamento.</p> <p>Corpo principal: O tecido cinza deve apresentar composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 747,80 Dtex e 74,78tex e título de fio no urdume de 116,52tex, gramatura de 334 g/m² e no mínimo 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.</p> <p>Fechamento com zíper: em cadarço e espiral 100% poliéster; com finco número 6 com 54cm de comprimento no mínimo, na cor cinza, com cursor metálico preto nº 06, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingüeta do cursor.</p> <p>Fita refletiva: com 1,0 cm de largura de um tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor cinza, deve ser sobreposta na parte frontal, de forma visível na emenda do recorte em V. As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor cinza. Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45°, sendo que uma deve ter no mínimo 8,5cm de comprimento e outra com no mínimo 11,5cm de comprimento</p> <p>Bolso externo: O tecido Cinza chumbo pantone 18 0601 deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, junção de 2 pontos, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. O bolso externo deve ser pregado</p>



ao corpo principal pelo fole lateral do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em máquina reta.

Fechamento com zíper bolso externo: em cadarço e espiral 100% polipropileno, com finco número 6 com no mínimo 360mm de comprimento na cor cinza, com cursor plástico branco n.06, contendo puxador plástico injetado tipo fecho éclair formato losango com grip na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.

Duas alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S, detalhado mais adiante, com no mínimo 390mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 750mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de Isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop tipo maquinetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor cinza chumbo, contendo escrita personalizada "EDUCAÇÃO" na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras, fita com 25mm de largura quando aberta e 12,5mm de largura quando pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador injetado em polipropileno biodegradável, atóxico, preso por meio de uma fita CBR tecido 100% polipropileno 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada, sendo que esta costura será em X.

Alça de mão: Confeccionada em fita CBR tecida 100% polipropileno com 30mm de largura, cor preta, comprimento mínimo de 190mm.

Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionados em fita CBR 100% polipropileno cor preta com largura 40mm e aproximadamente 420mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 70mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deve ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em X.

Regulador da alça: Reguladores de alças injetados em polipropileno biodegradável, medindo 50mm de largura e 63mm de altura. Deverá conter espaço adequado e pré-definido para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte interna.

Costuras: Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo no mínimo 2,5 pontos por cm.

Reforços internos das costuras: em viés de 30mm de não-tecido (non-woven) com 80g/m², costurados com uma agulha reta e bom acabamento.

Logo: Posteriormente, a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem que deverá ser aplicado na peça por silkscreen até 4 cores, na parte frontal da mochila, medindo no máximo 120 x 120 mm.

Medidas da Mochila: Altura 410mm, largura inferior 320mm medido a 50mm da base e Largura superior de 230mm medido a 100mm da junção das alças.

Medidas do foles inferior: 670mm de comprimento, com profundidade decrescente de 140mm na base e 120mm até na emenda dos foles de zíper (foles inferior).

Medida dos foles de zíper (fole superior): 630mm de comprimento com profundidade de 120mm medindo na base e no centro entre as alças de ombro.

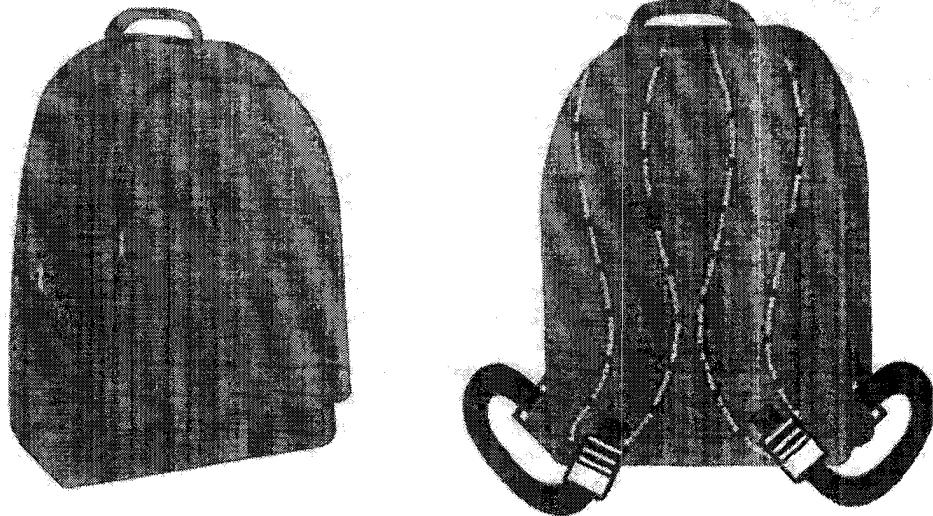
Medida bolso frontal: Altura 310mm, largura inferior 250mm medido a 50mm da base e largura superior de 240mm medido a 100mm.

Medida dos foles do bolso frontal: Foles inferior contendo aproximadamente 430mm de



comprimento e 50mm de profundidade. Foles superior (foles do zíper) contendo aproximadamente 590mm de comprimento e 50mm de profundidade.
(As medidas podem variar até 10mm + ou -)

Amostra e laudos: Apresentar em 5 dias úteis após solicitação



TECIDO PRINCIPAL

Laudos exigidos em conformidade com a ABNT/ NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro:

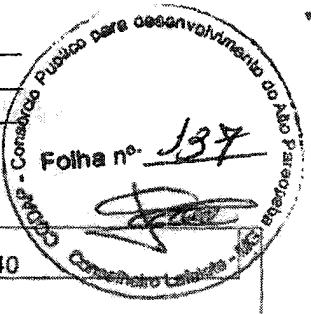
- Composição;
- Gramatura;
- Quantidade de fio na Trama;
- Quantidade de fio no Urdume;
- Título do Fio na Trama;
- Título do Fio no Urdume;
- Espessura;

REGULADOR

Laudo que identifique o aditivo biodegradante no item, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso, com respectiva tradução juramentada;

- Laudo de isenção de ftalatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040;

PUXADOR PLASTICO TIPO FECHO ÉCLAIR



		Laudo de isenção de fthalatos em conformidade com a ABNT/ NBR 16.040
--	--	--

15. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

15.1. De forma que seja assegurada a padronização, organização e qualidade que permeiam o interesse da presente demanda, os itens constantes na Cláusula 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, perceberão a necessidade de apresentação de amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como critério de imprescindibilidade de classificação na presente licitação, **DEVERÃO SER APRESENTADA AMOSTRA DE TODOS OS ITENS DO LOTE 1 E 2.**

15.2. As amostras solicitadas deverão ser entregues na sede do Codap em Conselheiro Lafaiete/MG para avaliação por 2 (dois) funcionários, tempestivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, que observarão se os itens apresentam integral concordância visual e técnica de acordo com as especificações descritas no Anexo I DO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo dispensados apenas o tratamento gráfico de personalização de mensagens, textos, logotipos e arte a serem disponibilizadas pela Administração, relacionados no anexo referencial, durante a fase de apresentação das amostras.

15.3. Considerando que os referidos itens não fazem parte do montante final, após a análise, independente da recusa ou aceitação dos mesmos, os objetos não serão devolvidos ao licitante não podendo ser descontados do quantitativo a ser contratado ainda que na hipótese de aceitação destes.

15.4. Os custos de confecção, transporte e apresentação das amostras não incidirão valores adicionais à eventual contratação por esta Administração, devendo ser de responsabilização e custeio exclusivo da contratada.

16. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

16.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nas Unidades Escolares e Creches dos municípios consorciados, conforme relação descrita no ANEXO I, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.



FLS 096
PROC. 151123
RUB. my

16.2. A entrega será realizada conforme o quantitativo solicitado por município. O prazo máximo para entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento similar.

16.3. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

7- FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da prestação do serviço, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização dos Municípios Membros, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

7.2. A empresa declarada vencedora deverá ter conta corrente no Banco do Brasil, ou, caso contrário, que seja fornecida opção de pagamento com emissão de boleto.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7.5. O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93. Caso o Município membro do CODAP desejar poderá firmar contrato, com base na presente ata.

7.6. A empresa prestadora do serviço será obrigada a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

7.7. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.8. O pagamento somente será realizado para os serviços prestados na Ordem de Serviços emitida pelo Município aderente.

8 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas deverá ser por menor preço POR LOTE.

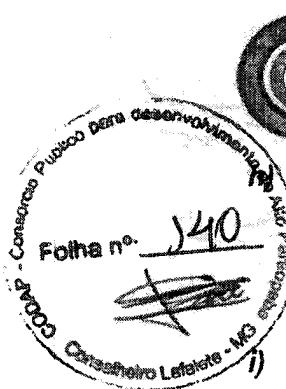
9 – JUSTIFICATIVA FORMA DE JULGAMENTO

Foi adotado como critério de julgamento o Menor Preço POR LOTE que se justifica diante da necessidade de obter melhor resultado, ganho de escala e logística na prestação do serviço. Não obstante, em se tratando de registro de preço, poderá ocorrer solicitações de serviços em quantitativos esparsos e mínimos.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Iniciar os serviços, conforme estipulado na Ordem de Serviço que lhe será entregue com este fim atendendo as seguintes condições e exigências:

- a) Fornecer o objeto em conformidade com o este Termo de Referência.
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- d) A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.
- e) Garantir a qualidade e validade do material, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha a apresentar, através de troca de todo material viciado ou deteriorado.
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus a contratante.
- g) Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas.



Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Secretaria.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido e observar todos os termos do edital, e:

- I - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- III - Realizar o pagamento dos valores contratados pelos serviços efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.
- IV - Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Serviço.
- V - Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto deste Termo de Referência.
- VIII - Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.
- IX - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços.
- X - Rescindir unilateralmente nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da Lei n.º 8.666 de 1993.
- XI - Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções à custa do DETENTOR DA ATA / CONTRATADO.

12. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA:

I - Cumprir fielmente o objeto descrito no Termo de Referência, de forma que os serviços sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

II - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou



prepostosaos bens do CODAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pelo CODAP.

III- - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judicial a que o CODAP for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

IV - Comunicar imediatamente ao CODAP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o serviço do objeto contratado.

V - Entregar os produtos/serviços contratados somente com prévia autorização do CODAP ou dos Municípios Consorciados.

VI - Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos solicitados.

VII - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato com o Preposto.

VIII - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizado, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional.

IX - Entregar os produtos/serviços objeto da ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

X - Fornecer os produtos/serviços solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

XI - Cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pelo CODAP ou Municípios Consorciados.

XII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento do objeto, durante toda a sua vigência.

XIII - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços objeto do Termo de Referência pela equipe ou Comissão instituída, durante a sua execução.

XIV - Manter, durante a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XV - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos/serviços, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se

adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão.

Folha nº. 142

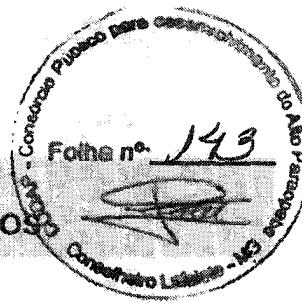
XVI – Instalar o posto de trabalho em até 10 (dez) dias, contados da solicitação e indicação do contratante;

XVII – Treinar e capacitar servidores indicados, no prazo de 05 (cinco) dias da solicitação;

13 . REQUISITOS GERAIS

13.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo e que atendam às especificações do presente Termo de Referência.

Paulo Cezar Lopes Corrêa
Secretário Executivo



ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE N° 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 035/2023

FLS. 101
PROC 151123
RUB. mf

1. A empresa _____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), telefone (...), vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epígrafeado, conforme a planilha seguinte.

Nos preços apresentados, ou naqueles que vierem a ser ofertados por lances verbais, já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e todos os demais custos para a venda e entrega dos serviços na sede do município membro do CODAP que vier a contratar com base na Ata de Registro de Preços.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado, o Sr , portador da Carteira de

Identidade nº....., CPF nº, endereço

A presente proposta tem prazo de validade de 90 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

2. PROPOSTA:

Pelos serviços previstos a serem prestados em conformidade com o Termo de Referência a proponente apresenta proposta conforme abaixo:

LOTE 1					
ITEM	MATERIAL	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR	UNIDADE	30.000		
2	APONTADOR DUPLO JUMBO	UNIDADE	30.000		
3	APONTADOR COM DEPÓSITO	UNIDADE	180.000		
4	AVENTAL ESCOLAR PERSONALIZADO	UNIDADE	30.000		
5	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	10.000		
6	BORRACHA BRANCA COM CAPA	UNIDADE	60.000		



7	BORRACHA BRANCA N° 40	UNIDADE	190.000	
8	BLOCO CRIATIVO 6 CORES	UNIDADE	30.000	
9	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	UNIDADE	120.000	
10	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS	UNIDADE	240.000	
11	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS	UNIDADE	40.000	
12	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	UNIDADE	60.000	
13	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES VAI E VEM	UNIDADE	30.000	
14	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES JUMBO	UNIDADE	30.000	
15	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES	UNIDADE	60.000	
16	COLA BRANCA 150 GRAMAS	UNIDADE	120.000	
17	COLA COLORIDA GLITTER 6 CORES	UNIDADE	30.000	
18	COLA BASTÃO 10 GRAMAS	UNIDADE	60.000	
19	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UNIDADE	80.000	
20	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UNIDADE	30.000	
21	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UNIDADE	30.000	
22	COMPASSO ESCOLAR	UNIDADE	30.000	
23	CONJUNTO GEOMÉTRICO	UNIDADE	30.000	
24	ESTOJO ESCOLAR TECIDO PERSONALIZADO	UNIDADE	120.000	
25	GIZ DE CERA 15 CORES CURTO	UNIDADE	60.000	
26	LÁPIS 12 CORES JUMBO	UNIDADE	30.000	
27	LÁPIS GRAFITE JUMBO N.02HB	UNIDADE	60.000	
28	LÁPIS DE COR 24 CORES MADEIRA	UNIDADE	60.000	
29	LÁPIS GRAFITE N.02HB	UNIDADE	360.000	
30	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA	UNIDADE	120.000	
31	MASSA DE MODELAR	UNIDADE	30.000	
32	MARCA TEXTO AMARELA	UNIDADE	30.000	
33	MARCADOR QUADRO BRANCO	UNIDADE	40.000	
34	PINCEL N. 08	UNIDADE	30.000	
35	PINCEL N. 12	UNIDADE	30.000	
36	PAPEL SULFITE 100 FOLHAS	UNIDADE	90.000	
37	PASTA ESCOLAR	UNIDADE	60.000	
38	RÉGUA ESCOLAR 30CM	UNIDADE	60.000	
39	SQUEEZE 550ML	UNIDADE	30.000	
40	TINTA GUACHE 6 CORES	UNIDADE	30.000	
41	TESOURA COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	30.000	
42	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA 11CM	UNIDADE	60.000	
VALOR TOTAL DO LOTE 1 - R\$				

LOTE 2					
ITEM	MATERIAL	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOCHILA ESCOLAR - INFANTIL COM CARRINHO	UNIDADE	30.000		
2	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	90.000		
VALOR TOTAL DO LOTE 2 - R\$					



FLS. 103
PROC. 151129
RUB. mf



Validade da proposta por 90 (noventa) dias.

Local, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do
Declarante) Carimbo de
CNPJ da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO DE N° 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 035/2023**

O abaixo assinado, responsável pela empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av. , nº - Bairro , DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;
2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <http://codap.pregaonet.com.br/>
3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <http://codap.pregaonet.com.br/>, sob pena de inabilitação;
4. Que cumpre o estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, sobas penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado;



Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br



5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;
6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Consórcio Público para Desenvolvimento do alto Paraopeba - CODAP;
9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;
12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;



13. Que esta empresa é considerada **MICROEMPRESA** / **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Obs.: assinalar com "X" a opção da empresa;

14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

Local de data _____



Assinatura e identificação do declarante



ANEXO IV
PROCESSO DE N° 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 035/2023

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o CODAP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Barão de Queluz, nº 77 - Centro, em Conselheiro Lafaiete (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 08.753.385/000170, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, o Sr. Paulo Cesar Lopes Corrêa, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 054/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ _____ sob o nº _____, estabelecida à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG. _____

SSP/ _____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal de nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a prestação de serviços pela empresa _____ ao CODAP para eventual e futura aquisição do objeto descrito no Anexo I deste edital, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

FLS. 108
PROC 05123
RUB my



1.2- Conforme proposta da Detentora desta Ata de Registro de Preços (proposta anexa à presente Ata de Registro de Preços), ficam estabelecidos, ajustados e registrados os itens, quantitativos e respectivos valores relacionados para o efetivo fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A critério do CODAP, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Setor de Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

2.2- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 054/2023, ao qual se encontra vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global estimado da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ _____).

CLÁUSULA QUARTA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O gerenciamento desta Ata será realizado pelo CODAP.

4.2- A Diretora Administrativa do Codap atuará com gestor/fiscal da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1- A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

6.2- A Nota Fiscal somente será liberada quando ocorrer o cumprimento efetivo e entrega dos do objeto em total conformidade com as especificações exigidas pelo CODAP, inclusive devendo discriminá-las retenções e respectivas bases de incidência referentes à INSS e ISSQN, quando for o caso, na forma da legislação aplicável.

6.2.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

6.2.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, cuja titularidade seja da empresa Detentora do Registro de Preços e/ou via boleto bancário.

6.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, o pagamento ficará sobreposto até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br



FLS 110
PROC 151123



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1- A Detentora da Ata responderá por todo e qualquer dano provocado ao CODAP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CODAP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

7.2- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CODAP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo CODAP, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou resarcimentos efetuados pelo CODAP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CODAP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CODAP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o CODAP, nos termos desta cláusula.

7.4- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo CODAP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CODAP, mediante a adoção das seguintes providências:

- dedução de créditos do FORNECEDOR;
- medida judicial apropriada, a critério do CODAP.



FLS. 111
PROC. 15173
RUB. mf



CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

8.1- O CODAP ou município consorciado, durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas à Detentora da Ata para fornecimento dos produtos, obedecidas as disposições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 054/2023.

8.2- As Ordens de Compra e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o cumprimento das obrigações da presente ATA e conterão:

- a descrição, as especificações dos produtos e as quantidades solicitadas;
- o prazo de entrega dos produtos;
- o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento a ser realizado;
- o local de entrega do(s) produto(s).

8.3- Não será admitida a entrega do(s) produto(s) pela Detentora da Ata sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1- A Detentora da Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

9.1.1- 01 (um) dia útil para retirada da Nota de Empenho e da Ordem de Compra, contado da convocação para tanto;

9.1.2- 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo CODAP, para entrega do objeto.

9.2- Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades do CODAP, nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Administração Municipal, correndo por conta da detentora da Ata todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete e descarregamento.

9.3- A expedição dos produtos se dará mediante recebimento da Ordem de Compra a ser expedida pelo CODAP, ficando vedada a venda ou entrega quando a Ordem de Compra ou de

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

FLS. 112
PROC. 151123
RUB. mf



fornecimento se der por servidor que não faça parte do Departamento de Compras.

9.4- O FORNECEDOR se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
E ACEITABILIDADE DO OBJETO**

10.1- Os produtos serão provisoriamente recebidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo servidor responsável do CODAP.

10.2- Por ocasião da entrega dos produtos, o FORNECEDOR deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

10.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos a Administração Municipal poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

10.5- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos produtos recebidos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

FLS. 113
PROC. 151123
RUB. mf



10.6- O gestor/fiscal da presente ATA da CODAP não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta ATA ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar as substituições necessárias no prazo determinado nesta ATA ou outro definido pelo gestor/fiscal da ATA, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- I - Cumprir fielmente o objeto pactuado nesta ATA, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- II - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do CODAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pelo CODAP.
- III - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CODAP for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- IV - Comunicar imediatamente ao CODAP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado.
- V - Entregar os produtos contratados somente com prévia autorização do CODAP ou municípioconsorciado.
- VI - Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos solicitados.


Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

FLS. 114
PROC. 151123
RUB. mf



VII- Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CODAP com o Preposto.

VIII - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizado, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o CODAP.

IX - Entregar o objeto da ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

X - Fornecer os produtos solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes desta ATA, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

XI - Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pelo CODAP.

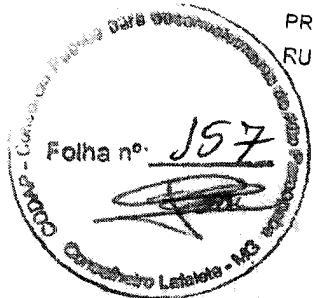
XII- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento do objeto da ATA, durante toda a sua vigência, a pedido do CODAP.

XIII- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços objeto da ATA pela equipe ou Comissão instituída pelo CODAP, durante a sua execução.

XIV- Entregar o objeto no máximo 30 (trinta) dias úteis do recebimento da ordem de compra.

XV- Manter, durante a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CODAP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

XVI- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando ao CODAP de



qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

XVII- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da ATA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão.

XVIII- Encaminhar ao CODAP, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ATA ou outro servidor designado pelo CODAP.

XIII - Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- I** - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta
- II** - Acompanhar e fiscalizar os produtos fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- III** - Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.
- IV** - Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra.
- V** - Expedir, por meio das Secretarias Municipais requisitantes, atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- VI** - Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.





VII - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos objeto desta ATA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

VIII - Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

IX - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.

X - Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nos casos especificados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

XI - Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.

XII - Notificar o FORNECEDOR, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

XIII - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 038/2023.

XIV - Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria Municipal requisitante, a saber:

a) provisoriamente: o servidor designado como gestor/fiscal receberá o(s) produto(s) para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado(s), emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do objeto, e sendo aprovado(s), será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.



XV - Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções à custa do FORNECEDOR, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela DETENTORA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

13.1.1- Advertência;

13.1.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência ou descumprimento das cláusulas:

13.1.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

13.1.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula 13.1.2.1, a Administração Municipal poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e aplicar a multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, acumulado com a multa prevista na cláusula 13.1.2.1.

13.1.2.3- Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) não atendimento das especificações dos produtos/serviços;
- b) não atendimento das especificações dos produtos/serviços sem que a detentora da Ata providencie a substituição dos mesmos;
- c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou nesta Ata de Registro de Preços e não abrangida nos incisos anteriores.



FLS. 118
PROC. 151123
RUB. my

13.1.2.4- Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da entrega do produto solicitado ou desistir da Ata de Registro de Preços ou de causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços.

13.2- As penalidades serão aplicadas pelo Presidente do Consórcio, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

13.3- As multas são excludentes e independentes e não eximem o FORNECEDOR da plena execução dos fornecimentos contratados.

13.4- O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a Detentora da Ata possuir junto à Prefeitura Municipal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.5- A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal de nº 8.666/93., inclusive a responsabilização do FORNECEDOR por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.6- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR de ser acionado judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

13.8- O valor da multa aplicada à Detentora da Ata, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do CODAP, ficando a Detentora da Ata obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

FLS 119
PROC 151123
RUB. my



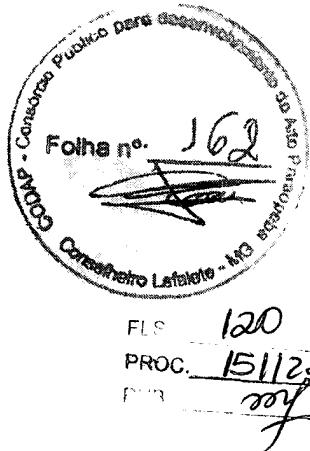
13.9- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.10- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CODAP por prazo de até 02 (dois) anos.

13.11- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.12- Constituem motivo para rescisão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão no fornecimento dos produtos;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Artigo 78, da Lei Federal de nº 8.666/93.



IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata;

XIV - descumprimento do termo de referência, e sem prejuízo das sanções penais cabíveis prevista na Lei Federal de nº 8.666/93.

13.13- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.14- A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

13.15- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

14.1- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização ao FORNECEDOR, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme Previsto na Lei Federal de nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1- A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos órgãos que aderirem a presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A Detentora da Ata fica obrigada a, durante a vigência desta ATA, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

16.2- A recusa da Detentora da ATA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra ou descumprir os prazos de entrega estabelecidos nesta Ata caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

16.3- Os fornecimentos decorrentes desta ATA serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

16.4- A tolerância do CODAP com qualquer atraso ou inadimplência por parte do FORNECEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

16.5- Compete ao CODAP a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização desta ATA (artigo 67, Lei nº 8.666/93).

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br



16.6- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.7- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "órgão não-participante ou carona":

16.7.1. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Órgão Gerenciador, contendo informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com as possíveis empresas e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação;

16.7.2. Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

16.7.3. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo;

16.7.4. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos;

16.7.5. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados



na Ata de Registro de Preços;



FLS. 123
PROC 151123
RUB. my

16.7.6. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório;

16.7.7. O CODAP através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

16.8- Serão transcritos os termos e especificações do Termo de Referência/Descrição do Objeto(Anexo I), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 054/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1- Aplica-se na interpretação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as disposições do Edital de Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 054/2023, com todos os seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal de nº 8.666/93.sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1- O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado, nos termos da Lei Federal de nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1- O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

19.1.1- Pelo Município quando:

- O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;